



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 025/2024

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo 2021/1/689**, referente ao **3º TERMO ADITIVO** do **CONTRATO nº 016/2021, INEXIGIBILIDADE 004/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE NATUREZA JURÍDICA PARA REGULARIZAÇÃO DAS DIVERSAS SITUAÇÕES JUNTO AO SIAF, PARA ATENDER OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**. O referido processo objetiva **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** do contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e a empresa **ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.912.883/0001-62, que passará de **04/01/2023 a 03/01/2024** para **04/01/2024 a 03/01/2025**. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, esta Unidade de Controle Interno entende que o **3º TERMO ADITIVO** do contrato supramencionado, encontra-se em ORDEM, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 31 de janeiro de 2024.

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23